DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2
Boletim Coronavírus	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 216/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020

Objeto: Prestação de serviço com renovação de seguro - veículos 183 - placa FEE 6564 ;184 - placa FSV 3373 ;185 - placa FLZ 8587; - placa FPT 1913; 186- placa GCA 8545

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº: 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 7.385,75 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto,09 de dezembro de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7674/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: DOUGLAS GONÇALVES DE SOUZA 41706570805

CNPJ: 39.808.024/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de tratorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura pelo Período de no máximo 30 (trinta) diárias para suprir a demanda gerada por afastamento de servidores e insuficiência de quadro.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 01/12/2020 a 01/02/2021

Pereira Barreto/SP, 01 de dezembro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7675/2020

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: CARLOS ALBERTO DE LIMA BOTÁCIO 21917443897

CNPJ: 39.799.561/0001-38

Objeto: Prestação de serviços de tratorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura pelo Período de no máximo 30 diárias para suprir a demanda gerada por afastamento de servidores e insuficiência de quadro.

Valor: R$ 3.000,00(três mil reais)

Vigência: 01/12/2020 a 01/02/2021

Pereira Barreto/SP, 1º de dezembro de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Em 26 de outubro de 2020.

Vistos, relatados, etc.

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 21.013, de 22 de janeiro de 2020, expedida pela Administração Municipal, instaurou o presente processo administrativo para apuração de eventual descumprimento do contrato firmado pela empresa Xandy Eventos EIRELI - ME, CNPJ 18.202.080/0001-23, com sede na Rua Mariana Alves de Lima nº 742, Sala A, Vila São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS., com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP.

Nos trabalhos de apuração, a Comissão juntou documentos, buscou ouvir a empresa processada, que apresentou defesa, que embora intempestiva (f. 56/57), foi apreciada pela Comissão Processante, conforme consta do relatário emitido pela mesma.

É o relatório.

Decido.

Por tudo o mais que dos autos consta, sem prejuízo das eventuais medidas judicias cabíveis para ressarcimento do erário quanto aos prejuízos causados pelo descumprimento do contrato, resolvo acatar as ponderadas considerações da Comissão e determino a aplicação de multa no valor referente a 10% do contrato, conforme disposição na letra "b", do sub item 10.7 , do item X do edital (f. 07/17).

Determino ainda, sejam tomadas as medidas cabíveis para que a referida empresa seja proibida de participar de licitações e de contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsão no inciso III, artigo 87, da Lei 8666/93, que estabelece:

*"**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

...

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"

Dê-se ciência à empresa processada através de envio de notificação via correio.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

EM BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Em 13 de outubro de 2020.

Vistos, relatados, etc.

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 21.123, de 07 de maio de 2020, expedida pela Administração Municipal, instaurou o presente processo administrativo para apuração de eventual descumprimento do contrato firmado pela empresa Leonardo Aparecido Toste - ME, CNPJ 07.141.404/0001-44, com sede na Rua Antônio de Oliveira Mafra nº 235, Centro, na cidade de Nuporanga/SP., com a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP.

Nos trabalhos de apuração, a Comissão juntou documentos, buscou ouvir a empresa processada, que embora devidamente citada, não manifestou interesse em ser ouvida pela Comissão Processante, constituir advogado que pudesse assisti-la ou apresentar defesa.

É o relatório.

Decido.

Por tudo o mais que dos autos consta, sem prejuízo das medidas judicias cabíveis para ressarcimento do erário quanto aos prejuízos causados pelo descumprimento do contrato, resolvo acatar as ponderadas considerações da Comissão e determino a aplicação de multa no valor referente a 20% do objeto, conforme disposição no sub item 1.2 , do item XII do edital (f. 08/17).

Determino ainda, sejam tomadas as medidas cabíveis para a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, artigo 87, da Lei 8666/93, que estabelece:

> *"**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
> ...

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. "

Dê-se ciência à empresa processada através de envio de notificação via correio e publicação no Diário Oficial do Município.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO CONFORME EDITAL 01/2020 PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -CMI DE PEREIRA BARRETO PARA O BIÊNIO 2021-2023.

O **Conselho Municipal Idoso do Município de Pereira Barreto,** torna pública a relação de representantes da sociedade civil que se inscreveram para participarem como membros do Conselho Municipal do Idoso e ocuparão as vagas conforme item II. do edital.

Representantes conforme os segmentos:

02 Representantes de entidades e/ou organizações de atendimento ao idoso nas áreas de cultura, educação, recreativa, assistencial, etc;

TITULAR: Lucia Emy Saiki Van Onselen

SUPLENTE: Sérgio Kenji Wadamori

TITULAR: Maria Lucia de Freitas Sossolote

SUPLENTE: Sachiko Kashiwagi Tamaki

01 Representante de entidades e / ou organizações da área de Saúde;

TITULAR: Rafaela Souza de Oliveira

SUPLENTE: Erica Gouveia Boldorini

01 Representante de entidade e / ou organizações que prestam serviços na área de assistência social;

TITULAR: Halana Katia Dorio Carneiro

SUPLENTE: Nilmar Humberto Donini

01 Representante de Organizações de Defesa e Garantia de Direitos;

TITULAR: Marcos Antonio Thereza

SUPLENTE:

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 09 de Dezembro de 2020.

Leandro Moreira Uchimura
Presidente CMI

1

Boletim Coronavírus

